

PREGÃO PRESENCIAL N.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Realização de Show Artístico para o Evento Veranejo na Praia 2018, Através de Empresário Exclusivo, Atendendo a demanda Secretaria Municipal de Turismo Durante as Festividades do Veranejo 2018 do Município de São Félix do Xingu/PA.

2. As comemorações do Veranejo na Praia 2018, constitui como importante instrumento para incrementar a receita e o comercio local em razão do grande fluxo de turistas que visitam nosso município.

3 – JUSTIFICATIVA(S) TÉCNICA:

3.1. - A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de contratação por **inexigibilidade de licitação o show artístico da Cantora SOLANGE ALMEIDA, razão da inviabilidade de competição**, para festa do Veranejo 2018 do Município de São Felix do Xingu.

A Licitação para contratação das atividades das atividades deste objeto, fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso III. Senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

II -

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.2. - Desta forma, vale ressaltar que a referida cantora é consagrada pela crítica nacional tendo somente ela talento a ser explorado para a finalidade desta contratação, a mesma já obtido vários prêmios e está sempre presente na mídia nacional.

Portanto, desta forma prevê a inexigibilidade do certame licitatório para a contratação da artista **SOLANGE ALMEIDA**, ficando comprovado que a artista é consagrada pela opinião pública.

É sabido no entanto, que no meio artistico, como por exemplo, os artistas se valem de empresários, devido ao grande volume de compromissos que assume, ficando impossível gerenciar seus contratos, tanto no meio privado quanto no meio público, cuidando somente da arte, é comum neste meio autorizar através de *carta de exclusividade* empresas ou empresários para gerir seus contratos. Assim, o próprio artista indica **ERIKA MARIA DA SILVA**, como empresária exclusiva para tratar da formalização deste contrato, atendendo os dispositivos legais.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Para que as atividades deste evento sejam realizadas, e com o objetivo de alavancar a participação em massa da população e, faz-se necessário a participação e organização de eventos visando consolidar a organização do Município em nível de excelência, assim como aumentar o fluxo de participantes, bem como promover a integração, a inclusão social, à geração de emprego e renda e a valorização de nosso município pelo seu povo, através da promoção de seus atrativos turísticos, sua cultura e peculiaridades.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidos contabilmente com as seguintes dotações para contratação, dotação: 15 01 230004 2.113 Planejamento e Organização do Veraneio, 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para o início da execução dos serviços deverá obedecer a data prevista para a realização do evento, conforme o descritos nos itens acima, ou seja de 22/07/2018.

8. DO PREÇO

8.1. O preço total pra contratação da artista é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

SHOW	DATA	VALOR
SOLANGE ALMEIDA	22/07/2018	R\$ 100.000,00

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e

atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

8.3. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos serviços, que deverão ser entregues de acordo com a programação e datas relacionadas no Termo de referência deste Edital (Anexo I).

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4.1. Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os serviços relacionados deverão vir com nome e especificações conforme a relação do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

8.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

8.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 15.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado a realização dos serviços, ficando a cargo da administração o pagamento ou não no dia da realização de qualquer show.

9. DA FISCALIZAÇÃO

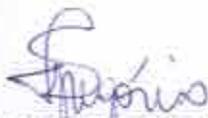
9.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Turismo;

9.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

10.1. As obrigações da administração serão as dispostas em – Obrigações da Contratante, contidas no Edital.

São Félix do Xingu, 05 de julho de 2018.



VANESSA SANTOS GREGÓRIO MARTINS
Resp. Termo de referência